LEI Nº 2.147, DE 18 DE OUTUBRO DE 1993

REVOGADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 3.794/2015

INSTITUI PRESTAÇÃO DE HOMENAGEM AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. No dia do "Funcionário Público", serão homenageados os funcionários municipais aposentados, que mais destacaram no desempenho de seu múnus público e receberão das mãos do Sr. Prefeito Municipal diplomas de mérito ou medalhas.

Parágrafo Único – No caso de funcionário falecido, a família poderá receber as homenagens.

Art. 2°. Em cada data comemorativa, serão homenageados cinco(05) funcionários aposentados, escolhidos por uma comissão de três (03) servidores municipais, nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, EM OUTUBRO de 1.993.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Humberto Roriz de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO